Lei nº 050/89

Sumula - autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências

Nestor Antonio da Cruz, Prefeito Municipal de Jaguapitã, estado do Paraná, APROVOU, e êle, Prefeito Municipal sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Especial no valor de 150.00 (cento e cincenta cruzados novos), destinados a atender despesas não constantes do orçamento em execução, à saber:

05.00 - Divisão Rodoviária Municipal

05.03 - Seção de Oficina Mecânica e Garagem Municipal.

3.2.5.3.00 - Salário Familia - NCz$ 150.00.

Despesas da Seção de Oficina Mecânica e Garagem Municipal NCz$ 150.00

Total NCz$ 150 00.

artigo 2º - O crédito adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pelo cancelamento parcial da dotação disponível do orçamento em execução à saber):

03.00 - Divisão Rodoviária Municipal

03.03 - Seção de Oficina Mecânica e Garagem Municipal.

4313.01 - Constituição de Fundo Rotativo NCz$ 150 00

Despesas da Seção de Oficina Mecânica e Garagem Municipal NCz$ 150 00

Despesas da Divisão Rodoviária Municipal NCz$ 150 00

Total NCz$ 150 00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 30 de Agosto de 1989.

Nestor Antonio da Cruz
- Prefeito Municipal -